

CONTRATO Nº 001/2022  
 Pregão Presencial nº 037/2021  
 Processo Administrativo nº 125/2021

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sra. **Jilnara Pires da Silva Lima**, portadora do RG 08.472.457-99 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 011.465.675-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **IGARASSU COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.370.847/0001-70, com sede a Rua Ápio Cardoso da Paixão Nº 580, São João, CEP: 46.100-000, Brumado - BA, neste ato representada por **João Da Cruz Rocha**, inscrito no CPF: 933.702.965-00 e RG: 30.030.213-38 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Gutenberg leal, nº 158, bairro das Flores, Cep: 46.100-000, Brumado - BA, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 125/2021 e Pregão Presencial nº. 037/2021, sem justos e contratos, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto (art. 35, I - Lei Federal 8.666/93)**

O presente CONTRATO tem por objetivo, o fornecimento pelo CONTRATADO de gêneros alimentícios nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Presencial nº. 037/2021.

Item	Produto	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4	Açúcar Cristal	Açúcar Cristal, espedaçado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apressado, rev. Valor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Agrovale	Kg	8.000	R\$ 4,20	R\$33.600,00
14	Biscoito salgado integral	Biscoito salgado integral - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polipropileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Fortaleza	UNID	300	R\$ 6,10	R\$1.830,00
16	Café em pó tipo 1	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	Soberano	UNID	1.500	R\$ 8,00	R\$12.000,00
17	Colorau Puro	Colorau Puro, de boa qualidade, o produto em pó deverá apresentar-se com coloração vermelho intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem presença de sub, parasitas e de detritos animais. Embalagem de 500g. Bom estado de conservação. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Eibastel	KG	50	R\$ 15,80	R\$790,00

19	Extrato de Tomate	Extrato de Tomate – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 340g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Julista	UND	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
21	Farinha de trigo com fermento	Farinha de trigo especial ou de primeira com fermento, tipo 1, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Fina	KG	2.500	R\$ 6,05	R\$ 15.125,00
22	Farinha de trigo sem fermento	Farinha de trigo especial ou de primeira sem fermento, tipo 1, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Fina	KG	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
27	Fubá de milho	Fubá de milho, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Sinhá	UND	1.500	R\$ 2,90	R\$ 4.485,00
30	Leite em pó integral	Leite em pó integral – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 800g kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Piracanjuba	UND	10.000	R\$ 29,70	R\$ 297.000,00
31	Leite sem lactose	Leite sem lactose – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo, sem lactose. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 380 g kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Nestlé	UND	500	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00
43	Sal marinho iodado	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Nota 10	KG	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
44	Sardinha	Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Lata de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade.	88	UND	1.000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 365.420,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução (art. 55, II - Lei Federal 8.666/93)**

**Parágrafo Único** - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF, na Central de Distribuição de Merenda, na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA, ou em outro local a ser designado pelo CONTRATANTE dentro do Município de Dom Basílio/BA e adjacências, atendendo a ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, informando o quantitativo necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III - Lei Federal 8.666/93)**

O Valor global estimado do Registro de Preços: R\$ 395.420,00 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

**§ 1º. Condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

**§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:**

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao período de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

**§ 3º.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - Prazos (art. 55, IV - Lei Federal 8.666/93)**

O presente Contrato tem prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, vigorando de 04 de janeiro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

**§ 1º.** O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de 05 (cinco) dias após a data de sua assinatura por parte do CONTRATADO.

**§ 2º.** Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinando sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**§ 3º.** O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - Recursos Financeiros (art. 55, V - Lei Federal 8.666/93)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor.

**ÓRGÃO: 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO**

**UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE: 1517 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**ELEMENTO: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25**

**FONTE: 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia (art. 55, VI - Lei Federal 8.666/93)**

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII - Lei Federal - 8.666/93)**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado no prazo convencionado.

**§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

**§ 2º - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Fornecimento dos materiais solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;
- c) Substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado;
- g) Não será aceita em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
- h) O Contratado não poderá subcontratar o objeto deste Contrato.

**§ 3º - O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:**

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
  - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura de locação eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual; declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - Rescisão (art. 55, VIII - Lei Federal 8.666/93)**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA - Da rescisão administrativa (art. 55, IX - Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 35, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)**

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 125/2021, o qual originou o Pregão Presencial nº 037/2021, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste Instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**Parágrafo Único** – Este contrato régi-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições de habilitação (art. 53, XIII – Lei Federal 8.666/93)**

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)**

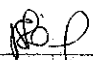
O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução da presente contrato através do servidor municipal (inscrever nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)**

Fica eleito o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (doas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Basílio (BA), 04 de janeiro de 2022.

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME  
CNPJ Nº 30.804.217/0001-97  
SRA. JHMARA PIRES DA SILVA LIMA

  
IGARASSU COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ: 08.370.947/0001-70

Testemunhas:

NOME: Ana Maria Silva Soares

CPF: 066.316.615 - 10

NOME: Felipe Assis Silva Sousa

CPF: 069.173.095-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 037/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

**CONTRATADO:** IGARASSÚ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº. 08.370.847/0001-70, com sede a Rua Ápio Cardoso da Paixão Nº 580, São João, CEP: 46100-000, Brumado –BA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONSIDERANDO TESTE DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS 200 DIAS LETIVOS E ALMOÇO PARA O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de janeiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui vigência a partir da data de sua assinatura até 04/01/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor de R\$ 395.420,00 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ÓRGÃO:** 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

**UNIDADE:** 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 1517 – COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ELEMENTO:** 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO;

**FONTE:** 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS –EDUCAÇÃO - 25

**FONTE:** 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Dom Basílio-Ba, 04 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 037/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

**CONTRATADO:** IGARASSÚ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº. 08.370.847/0001-70, com sede a Rua Ápio Cardoso da Paixão Nº 580, São João, CEP: 46100-000, Brumado - BA.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONSIDERANDO TESTE DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS 200 DIAS LETIVOS E ALMOÇO PARA O PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de janeiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato possui vigência a partir da data de sua assinatura até 04/01/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor de R\$ 395.420,00 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ÓRGÃO:** 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO

**UNIDADE:** 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 1517 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**ELEMENTO:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO;

**FONTE:** 7101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25

**FONTE:** 0915 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Dom Basílio-Ba, 04 de janeiro de 2022.

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - CEP: 46.165-000 - Dom Basílio - Bahia - Brasil  
CNPJ Nº 13.673.314/0001-05

Tel: (77) 3448-2114/2121 - E-mail: Set.licitacao@dombasilio.ba.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IGARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
**CNPJ: 08.370.847/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:13:59 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/03/2022.

Código de controle da certidão: **8926.EB2F.C0E7.8FE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214772920

RAZÃO SOCIAL	
IGARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.324.672	08.370.847/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ: 14.105.704/0001-33

PRAÇA CEL. ZECA LEITE, 415, CENTRO

BRUMADO/BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS - DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número:8490

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome:

IGARASSU COMERCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF:

08.370.847/0001-70

### Endereço

Logradouro:

Avenida APIO CARDOSO DA PAIXAO

Número

580

Bairro:

SÃO JOAO

Bloco:

Apartamento

Complemento

TERREO

Cidade:

Brumado

UF:

BA

Código do Econômico

1104006

Inscrição Geográfica

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO(A) CONTRIBUINTE, ACIMA ESPECIFICADO(A), E RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA TODOS OS FINS EM DIREITO PERMITIDOS QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DE TFF ( TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), ISS ( IMPOSTO SOBRE SERVIÇO) SOB A INSCRIÇÃO ACIMA EM NOME DO(A) MESMO(A).

Código de Controle

CWSYE7TOCGYUE3Y1

Validade

26/01/2022

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.brumado.ba.gov.br/>

Brumado (BA), 28 de Outubro de 2021

Praça Coronel Zeca Leite, 415 - Centro  
Brumado (BA) - CEP: 46100000 - Fone: 7734418705

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.370.847/0001-70

**Razão Social:** GARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

**Endereço:** RUA APIO CARDOSO DA PAIXAO 580 TERREO / SAO JOAO / BRUMADO /  
BA / 46100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2021 a 28/01/2022

**Certificação Número:** 2021123000505635396302

Informação obtida em 04/01/2022 14:19:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.370.847/0001-70

Certidão n°: 44296590/2021

Expedição: 28/10/2021, às 15:32:46

Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IGARASSU COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.370.847/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PORTARIA Nº 02, de 13 de janeiro de 2022.**

*Nomear servidor municipal como  
fiscal de contrato.*

**JILMARA PIRES DA SILVA LIMA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

Resolve:

Art. 1º Nomear **FABIA COTINGUIBA MACHADO**, ocupante do cargo de Nutricionista, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução relacionado ao Processo Administrativo 125/2021, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENDA, CONSIDERANDO TESTE DE ACRITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA QUE ACOMPANHA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 13 de janeiro de 2022.



**JILMARA PIRES DA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



**PORTARIA Nº 02, de 13 de janeiro de 2022.**

*Nomear servidora municipal como  
fiscal de contratos.*

**JILMARA PIRES DA SILVA LIMA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal de contrato deve:

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na prestação dos serviços prestados a administração, bem como a qualidade dos serviços prestados;

Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

Atestar as notas fiscais.

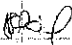
Resolve:

Art. 1º Nomear **FABIA COTINGUIBA MACHADO**, ocupante do cargo de Nutricionista, como fiscal para acompanhamento, fiscalização e execução relacionado ao Processo Administrativo 125/2021, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE MERENJIA, CONSIDERANDO TESTE DE ACEITABILIDADE, E EM ATENDIMENTO AO CAE, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA QUE ACOMPANHA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dom Basílio - BA, 13 de janeiro de 2022.

  
**JILMARA PIRES DA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo